RAÇA CACHENA

ATENÇÕES E AJUDAS
PU 2025

Eixo A - RENDIMENTO E SUSTENTABILIDADE

1.1- Apoio ao rendimento Base

2.2 - Apoio redistributivo complementar

1.2 - Apoio Associado

2.1 - Pagamento aos pequenos agricultores

Eco regimes

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

A.1.1. - Apoio ao Rendimento Base

- **Beneficiários**

Ter direitos de ARB e ativar os mesmos em qualquer hectare elegível

Agricultores que obtenham ***direitos ao pagamento atribuídos pela Reserva Nacional, e os que obtenham direitos ao pagamento por via de transferência de direitos, incluindo por herança e herança antecipada.***

Para os anos ***2026 e 2027 apresentem PU com hectares elegíveis***

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

A.1.1. - Apoio ao Rendimento Base

Direitos a atribuir provenientes da reserva é limitado:

- ✓Ao nº de hectares detidos pelo agricultor a título de propriedade ou de arrendamento, nos termos legais, com a duração mínima, no caso de arrendamento, de 5 anos;

- ✓Nas áreas de Baldio, exploradas por compartes titulares do Baldio, ao nº de direitos de utilização do baldio. Apenas se consideram **os Jovens e Novos agricultores, sendo necessário que se verifique prática local de actividade efetiva de pastoreio, e que cumpra, um encabeçamento mínimo, constituído por espécies de ruminantes e equídeos do próprio, de 0,2 CN/ha de área de Baldio, detido na exploração durante o período de retenção**.

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

A.1.1. - Apoio ao Rendimento Base

- - As subparcelas de prática local de pastoreio em baldio são elegíveis para os beneficiários, enquanto compartes do baldio, quando os beneficiários:
- a) Detenham marca de exploração localizada nos concelhos ou concelhos limítrofes do baldio;
- b) Estejam associados à marca de exploração do baldio e sejam residentes nos concelhos ou concelhos limítrofes do baldio.

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

A.2.2 - Apoio redistributivo complementar ao rendimento

Podem beneficiar do apoio redistributivo, os agricultores ativos que exerçam atividade agrícola em território continental e que:

a) Sejam **detentores de direitos** e **ativem direitos** ao pagamento do regime de apoio ao rendimento base numa exploração agrícola que não exceda um número **máximo de 100 hectares elegíveis**, para efeitos dos anos de 2023 a 2025;

b) Possuam **hectares elegíveis** declarados no PU numa exploração agrícola e beneficiem do **apoio ao rendimento base**, numa exploração agrícola que não exceda um número **máximo de 100 hectares elegíveis**, para efeitos dos anos 2026 e 2027.

até ao máximo de 20 hectares elegíveis	**120 € por hectare elegível**

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

A.1.2.- Apoios Associados

- **Apoio associado animais**

✓ Pagamento por vaca em aleitamento

✓ Pagamento aos pequenos ruminantes

✓ Pagamento leite de vaca

- **Apoio associado superfícies**

✓ Pagamento ao arroz

✓ Pagamento ao tomate de indústria

✓ Pagamento ás proteaginosas

✓ Pagamento aos cereais praganosos

✓ Pagamento ao milho grão

✓ Pagamento milho silagem

✓ Pagamento à multiplicação de sementes certificadas

Disposição Transitória: a partir de 1 de Janeiro de 2024, a elegibilidade para o apoio associado animais e ao milho silagem, fica sujeita à condição da exploração pecuária estar regularizada ou em processo de regularização NREAP.

A.1.2.- Apoios Associados

Intervenção de apoio associado ao rendimento “animais”

- **Beneficiários**

Agricultores ativos que exerçam atividade agrícola no continente e detenham na exploração um efetivo elegível, durante o período de retenção.

- **Período de retenção**

Considera-se o período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de abril de cada ano para as vacas, ovelhas e cabras. Durante este período pode ocorrer substituição de animais, com animais adquiridos fora da exploração, sem perda do direito ao pagamento do apoio, desde que cumpridas as regras da identificação e registo animal.

ATENÇÃO: INTENÇÃO DE CANDIDATURA ATÉ 31/12/2024

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

A.1.2.- Apoios Associados

- **Pagamento por vaca em aleitamento**

▪ <u>Condições de atribuição do apoio:</u>

✓ Deter animais que estejam identificados e registados no Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA);

✓ Sejam detidas na exploração durante o período de retenção, sem prejuízo das substituições previstas;

✓ Tenham **parido nos últimos 18 meses**;

✓ Sejam de raça vocação "carne" ou resultado de cruzamento dessas raças;

✓ São ainda elegíveis as novilhas, **até ao limite de 20% do nº de animais elegíveis ao pagamento**, com exceção de explorações com efetivos entre 2 e 5 animais elegíveis, em que apenas 1 pode ser novilha;

<u>Pagamento por vaca em aleitamento – 103€/animal</u>

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

A.1.2.- Apoios Associados

- **Pagamento aos pequenos ruminantes**

▪ <u>Condições de atribuição do apoio:</u>

✓ Tenham um **número mínimo de 10 animais elegíveis** (fêmea que tenha pelo menos 1 ano) por exploração;

✓ Estejam identificados e registados no SNIRA;

✓ Sejam detidas na exploração durante o período de referência, sem prejuízo das substituições previstas.

<u>Pagamento aos pequenos ruminantes – 21€/animal</u>

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Pagamento aos pequenos agricultores

Podem beneficiar do pagamento aos pequenos agricultores os **agricultores ativos** que exerçam **atividade agrícola** em território continental e que apresentem **candidatura anual no PU** nas seguintes condições:

a) Sejam **detentores de direitos** e apresentem hectares elegíveis no PU nos anos 2023, 2024 ou 2025;

b) Declarem **hectares elegíveis** no PU nos anos 2026 ou 2027.

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Pagamento aos pequenos agricultores

1 —O montante do apoio aos pequenos agricultores, **substitui todos os pagamentos diretos**, é fixado de acordo com escalões de hectares elegíveis

2 —O número de hectares elegíveis que determina o nível de montante do pagamento anual é estabelecido de acordo com:

a) Número de hectares elegíveis para os quais são **ativados direitos** ao pagamento nos anos de 2023 a 2025;

b) Número de **hectares elegíveis** para efeito dos anos **2026 e 2027**.

Igual ou inferior a um hectare elegível	**500€**
Superior a um e igual ou inferior a dois hectares elegíveis	**850 €**
Superior a dois hectares elegíveis	**1050 €**

Regimes ecológicos
Clima, ambiente e bem-estar dos animais

1. Agricultura biológica (Conversão e Manutenção);
2. Produção integrada (PRODI) – Culturas agrícolas;
3. Maneio da pastagem permanente;
4. Promoção da fertilização orgânica;
5. Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa;
6. Bem-estar animal e Uso racional de antimicrobianos;
7. Práticas promotoras da biodiversidade.

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Regimes ecológicos
Clima, ambiente e bem-estar dos animais

Beneficiários elegíveis

Pessoa singular ou coletiva, de natureza pública ou privada que respeite a condição de agricultor ativo

Requisitos mínimos

Os beneficiários são obrigados a cumprir na exploração agrícola, os requisitos mínimos relativos à utilização de fertilizantes e produtos fitofarmacêuticos, bem-estar dos animais e outros requisitos obrigatórios a serem definidos em orientação técnica

Duração dos compromissos

A duração dos compromissos tem periodicidade anual, com efeitos a partir de 1 de janeiro do ano de candidatura até 31 de dezembro

Partilha de dados entre beneficiários e a administração

São partilhados os dados não pessoais relativos à atividade e à exploração agrícola relevantes para a promoção da digitalização da agricultura e no apoio de estudos, monitorização e avaliação de políticas públicas. Os dados a partilhar são estabelecidos em orientação técnica

Período de retenção

O período durante o qual os animais têm que ser mantidos na exploração agrícola, compreendido entre 1 de janeiro e 30 de abril para bovinos, ovinos e caprinos.

Agricultura biológica (Conversão e Manutenção)

Critérios de elegibilidade

Submeter **até 1 de janeiro do ano da candidatura a notificação** relativa à agricultura biológica de superfícies ou animais junto da DGADR
Candidatar animais das espécies bovina, ovina e caprina, e/ou uma superfície agrícola mínima elegível de **0,5 hectares**
Submeter as subparcelas agrícolas candidatas e os animais candidatos ao **sistema de controlo por um OC reconhecido e acreditado** para o efeito, esta condição verifica-se a partir da data de submissão de candidatura do PU, tendo a área identificada no iSIP e os animais identificados no SNIRA;
Deter formação específica homologada em agricultura biológica

Agricultura biológica (Conversão e Manutenção)

Pagamentos

A superfície forrageira elegível é contabilizada para pagamento se se verificar um encabeçamento mínimo superior a 0,200 CN considerando o efetivo de bovinos, ovinos e caprinos, do próprio, em pastoreio, por hectare de superfície forrageira

Se o beneficiário recorrer a **assistência técnica** prestada por técnicos inscritos na Lista de Técnicos, que sejam **detentores de formação** regulamentada para apoio técnico em Agricultura Biológica, através de **contrato** de assistência técnica, o montante total do apoio é majorado em **15%**, até um máximo de **1750 €**.

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Montantes e Limites de Apoio Conversão em Agricultura Biológica

Grupos de Culturas			Montantes de Apoio (€/ha; €/CN)	Unid.	Escalões de Área/Efetivo para efeito de modulação do Apoio (ha/CN) [4]			
					1º esc.	2º esc.	3ª esc.	4ª esc.
Culturas permanentes	Frutos Frescos de Regadio		975	€/ha	<=5	<= 10	<=25	>25
	Frutos Frescos de Sequeiro		910	€/ha	<=5	<= 10	<=25	>25
	Olival e Frutos Secos	Regadio	656	€/ha	<= 10	<= 20	<=50	>50
		Sequeiro	320	€/ha	<=20	<=40	<=100	>100
	Vinha		630	€/ha	<=5	<=10	<=25	>25
Arroz			684	€/ha	<=20	<=40	<=100	>100
Culturas temporárias de regadio [1]			475	€/ha	<=20	<=40	<=100	>100
Culturas temporárias de sequeiro			98	€/ha	<=30	<=60	<=150	>150
Horticultura [2]			640	€/ha	<=5	<= 10	<=25	>25
Pastagem permanente [3]			102	€/ha	<=20	<=40	<=100	>100
Animais em modo de produção biológico			50	€/CN	<=20	<=40	<=100	>100

Notas:

(1) Culturas de regadio, com exceção do arroz e das culturas que se inserem na classificação "Horticultura".

(2) Para além das culturas hortícolas e horto-industriais realizadas ao ar livre e em estufa, inclui ainda as culturas aromáticas, condimentares e medicinais.

(3) Este grupo de culturas para pagamento não inclui prados e pastagens permanentes com predominância de vegetação arbustiva. As superfícies forrageiras em sobcoberto de sobreiro para produção de cortiça utilizadas para pastoreio são consideradas para efeitos de pagamento neste grupo de culturas.

(4) Até ao 1º escalão recebe 100%, até ao 2º recebe 80%, até ao 3º recebe 50% e no 4º recebe 20%.

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Montantes e Limites de Apoio Manutenção em Agricultura Biológica

Grupos de Culturas			Montantes de Apoio (€/ha ; €/CN)	Unid.	Escalões de Área/Efetivo para efeito de modulação do Apoio (ha/CN) [4]			
					1º esc.	2º esc.	3ª esc.	4ª esc.
Culturas permanentes	Frutos Frescos de Regadio		927	€/ha	<=5	<= 10	<=25	>25
	Frutos Frescos de Sequeiro		825	€/ha	<=5	<= 10	<=25	>25
	Olival e Frutos Secos	Regadio	600	€/ha	<= 10	<= 20	<=50	>50
		Sequeiro	290	€/ha	<=20	<=40	<=100	>100
	Vinha		570	€/ha	<=5	<=10	<=25	>25
Arroz			649	€/ha	<=20	<=40	<=100	>100
Culturas temporárias de regadio [1]			430	€/ha	<=20	<=40	<=100	>100
Culturas temporárias de sequeiro			89	€/ha	<=30	<=60	<=150	>150
Horticultura [2]			610	€/ha	<=5	<= 10	<=25	>25
Pastagem permanente [3]			97	€/ha	<=20	<=40	<=100	>100
Animais em modo de produção biológico			48	€/CN	<=20	<=40	<=100	>100

Notas:

(1) Culturas de regadio, com exceção do arroz e das culturas que se inserem na classificação "Horticultura".

(2) Para além das culturas hortícolas e horto-industriais realizadas ao ar livre e em estufa, inclui ainda as culturas aromáticas, condimentares e medicinais.

(3) Este grupo de culturas para pagamento não inclui prados e pastagens permanentes com predominância de vegetação arbustiva. As superfícies forrageiras em sobcoberto de sobreiro para produção de cortiça utilizadas para pastoreio são consideradas para efeitos de pagamento neste grupo de culturas.

(4) Até ao 1º escalão recebe 100%, até ao 2º recebe 80%, até ao 3º recebe 50% e no 4º recebe 20%

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Produção integrada (PRODI) – Culturas agrícolas

Critérios de elegibilidade

Candidatar uma superfície agrícola mínima elegível de 0,5 hectares, ocupada por culturas temporárias ou permanentes;
Submeter as subparcelas agrícolas candidatas ao **regime de controlo efetuado por um OC** reconhecido e acreditado em Produção Integrada, esta condição verifica-se a partir da data de submissão de candidatura do PU, tendo a área identificada no iSIP;
Se o beneficiário recorrer a **assistência técnica** prestada por técnicos inscritos na Lista de Técnicos, que sejam **detentores de formação** regulamentada para apoio técnico em Produção Integrada, através de **contrato** de assistência técnica, o montante total do apoio é majorado em **15%**, até um máximo de **1750 €**. **Deter formação específica homologada em Produção Integrada.**

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Montantes e Limites de Apoio Produção Integrada (PRODI) – Culturas Agrícolas

Grupos de Culturas			Montantes de Apoio (€/ha)	Montantes de apoio por escalão de área (ha)				Escalões de Área para efeito de modulação do Apoio (ha) [3]			
				1º esc.	2º esc.	3ª esc.	4ª esc.	1º esc.	2º esc.	3ª esc.	4ª esc.
Culturas permanentes	Frutos Frescos de Regadio		552	552	442	276	110	<= 5	<= 10	<= 25	>25
	Frutos Frescos de Sequeiro		396	396	317	198	79	<= 5	<= 10	<= 25	>25
	Olival e Frutos Secos	Regadio	246	246	197	123	49	<= 10	<= 20	<= 50	>50
		Sequeiro	172	172	138	86	34	<=20	<=40	<=100	>100
	Vinha		236	236	189	118	47	<=5	<=10	<=25	>25
Arroz			575	575	460	287	115	<=20	<=40	<=100	>100
Culturas temporárias de regadio [1]			184	184	147	92	37	<=20	<=40	<=100	>100
Culturas temporárias de sequeiro			42	42	34	21	8	<=30	<=60	<=150	>150
Horticultura [2]			536	536	428	268	107	<= 5	<= 10	<= 25	>25

Notas:

(1) Culturas de regadio, com exceção do arroz e das culturas que se inserem na classificação "Horticultura".

(2) Para além das culturas hortícolas e horto-industriais realizadas ao ar livre e em estufa, inclui ainda as culturas aromáticas, condimentares e medicinais.

(3) Até ao 1º escalão recebe 100%, até ao 2º recebe 80%, até ao 3º recebe 50% e no 4º recebe 20%

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Gestão do solo - Maneio da pastagem permanente

Critérios de elegibilidade

Candidatar uma superfície agrícola **mínima de um hectare de prados e pastagens permanentes** sem predominância de vegetação arbustiva;

Deter um **plano de gestão do pastoreio e de fertilização** (PGPF), com o conteúdo mínimo estabelecido e definido em orientação técnica específica do GPP, **elaborado há menos de três anos por técnico do Serviço de Aconselhamento Agrícola e Florestal** (SAAF).

Gestão do solo - Maneio da pastagem permanente

Pagamentos

Escalões de área e encabeçamento		Montantes de apoio (€/ha)
Escalões de área	Encabeçamento (CN/ha)	
<100ha	≥ 0,20 e ≤0,75	75€
	>0,750 e ≤1,500	45€
≥ 100ha	≥ 0,20 e ≤0,75	30€
	>0,750 e ≤1,500	18€

Se o beneficiário recorrer a assistência técnica prestada por técnicos inscritos na Lista de Técnicos, detentores de formação para apoio técnico, através de contrato de assistência técnica celebrado com associações de agricultores, organizações de produtores ou cooperativas, o montante total do apoio é majorado em 15 % até um valor máximo de a 1750 €

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Melhorar eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa (GEE)

Critérios de elegibilidade - bovinos de carne

Candidatar um **efetivo pecuário com estatuto sanitário de "indemne"**

Deter **plano de alimentação** para o efetivo de bovinos de carne, **validado por OC**, que inclua os critérios mínimos, os parâmetros serão definidos em orientação técnica específica do GPP

Deter efetivo pecuário de bovinos de carne identificados e registados no SNIRA; cumpram o período de retenção; seja de raça de vocação de carne ou resultem de um cruzamento com uma dessas raças; no caso das vacas em aleitamento, devem ter parido nos últimos 18 meses

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Melhorar eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa (GEE)

Pagamentos

Os montantes do apoio a conceder no presente capítulo são indicativos e modulados por escalões de efetivo pecuário

≤ 40 CN – 25 euro/CN
> 40 ≤100 CN - 15 euro/CN
> 100 CN - 5 euro/CN

Se o beneficiário recorrer a assistência técnica prestada por técnicos inscritos na Lista de Técnicos, detentores de formação para apoio técnico, através de contrato de assistência técnica, o montante total do apoio é **majorado em 15 %**, até um máximo de 1750 €.

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

C.1 GESTÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Intervenções	Regras gerais
• Conservação do solo-sementeira direta • Conservação do solo- Enrelvamento • Conservação do solo- Pastagens biodiversas • Uso eficiente da água • Manutenção de sistemas extensivos com valor ambiental e paisagístico- Montados e Lameiros • Culturas permanentes e paisagens tradicionais • Mosaico agroflorestal • Manutenção de Raças Autótones • Pagamento Rede Natura	BENEFICIÁRIOS: Pessoa singular ou coletiva, de natureza pública ou privada DURAÇÃO DOS COMPROMISSOS: 5 anos consecutivos, exceto a "Manutenção Raças Autóctones" são 2 anos REQUISITOS MÍNIMOS: cumprir na exploração os requisitos mínimos da utilização de fertilizantes e produtos fitofarmacêuticos, bem-estar dos animais e outros a definir em Orientação técnica CONDICIONALIDADE: cumprir os requisitos legais de gestão e as boas condições agrícolas e ambientais definidos em diploma próprio PARTILHA DE DADOS: Partilhar com a administração dos dados considerados relevantes para digitalização da Agricultura (dados não pessoais)

Lameiros de sequeiro e de regadio

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- Candidatar **área mínima de 0,3 hectares** de pastagem permanente com Lameiros localizada na área geográfica elegível

COMPROMISSOS

- Manter as condições de acesso e manter as áreas de compromisso, durante **o período de compromisso (5 anos)**
- Manter, durante todo o período de retenção, a exploração com um nível de encabeçamento de bovinos, ovinos e caprinos, suínos e equídeos, em pastoreio, do próprio ou de terceiro, expressos em CN/ha, **igual ou inferior a 2 CN** por hectare de superfície agrícola
- • **Não efetuar mobilizações do solo, exceto em situação de infestação** e somente quando a DRAP as considere tecnicamente adequadas, devendo, neste caso, as operações de mobilização do solo em subparcelas de índice de qualificação fisiográfica da parcela superior a 2 serem realizadas segundo as curvas de nível
- • Não efetuar cortes para feno em lameiros de sequeiro, exceto se tal constituir uma técnica cultural de manutenção da pastagem considerada adequada pela DRAP
- Manter em bom funcionamento os sistemas de rega tradicionais e de drenagem existentes, nos lameiros de regadio

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Lameiros de sequeiro e de regadio

Lameiro de regadio

Escalões de área	Montante de apoio
≤ 5ha	228€/ha
> 5ha	78€/ha

Lameiro de sequeiro

Escalões de área	Montante de apoio
≤ 20ha	96€/ha
> 20han e ≤ 40ha	66€/ha
> 40ha e ≤ 100ha	38€/ha
> 100ha e ≤ 250ha	19€/ha

A superfície elegível é paga se cumpre um **encabeçamento mínimo de 0,200CN/ha** de superfície forrageira, dos efetivos de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos, do próprio, em pastoreio

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Mosaico Agroflorestal

ÂMBITO TERRITORIAL: consultar Portaria (secção XIII)

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Cumprir uma das seguintes condições:

- Candidatar uma área mínima de **0,5 hectares de culturas temporárias, olival, vinha ou culturas frutícolas, exceto pinheiro manso**

- Candidatar uma área mínima de **1 hectare de prados e pastagem permanentes ou de pastagens arbustivas utilizadas através de pastoreio por efetivos do próprio, de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos**

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Mosaico Agroflorestal

COMPROMISSOS

- Manter os critérios de elegibilidade e as áreas de compromisso

- Nas subparcelas de culturas temporárias, devem ainda:

 - **Controlar a vegetação lenhosa espontânea dispersa de altura superior a 50 cm nas subparcelas de pousio, de forma a não ocupar mais de 10 % da sua superfície**

 - Limpar, anualmente, antes do dia 1 de julho, uma faixa com a largura mínima de três metros ao longo das estremas das subparcelas de pousio, com área superior a um hectare

 - Manter, quando existente, o sistema de rega tradicional funcional

- Nas subparcelas de prados e pastagens permanentes e de prados e pastagens arbustivas, devem ainda:

 - Controlar a vegetação através do pastoreio, garantindo, durante o período de retenção, um encabeçamento mínimo de 0,20 CN/ha de superfície forrageira, de efetivo pecuário do próprio, em pastoreio, de bovinos, ovinos, caprinos, de suínos e equídeos;

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Mosaico Agroflorestal

COMPROMISSOS

- Nas subparcelas de culturas permanentes, nomeadamente o olival, a vinha e outras culturas frutícolas, exceto o pinheiro manso, devem ainda:

- Garantir um **bom estado vegetativo e sanitário das árvores**, nomeadamente através de poda e limpezas, de modo a proceder regularmente à colheita

- **Controlar a vegetação lenhosa espontânea de altura superior a 50 cm**, de modo a que a mesma não ocupe mais de **10 % da superfície da subparcela sob compromisso**

- Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas sob compromissos com IQFP superior a dois

- Garantir a existência de vegetação de cobertura do solo, no período compreendido entre 15 de novembro a 1 de março, com controlo do desenvolvimento vegetativo através de pastoreio ou de cortes sem enterramento nas subparcelas com IQFP inferior a três

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Mosaico Agroflorestal

Culturas	Escalões de área (ha)	Montante de apoio (€/ha)
Culturas temporárias (1)	≤3	120
	>3 a ≤ 50	60
Culturas frutícolas, olival e vinha, exceto pinheiro manso	≤10	162
	>10 a ≤ 50	90
	> 50	50
Prados e pastagens permanentes e prados e pastagens permanentes com predominância de vegetação arbustiva	≤10	65
	>10 a ≤ 50	48
	> 50 a ≤ 100	20

1) Inclui pousio, nos casos referidos de culturas temporárias

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Manutenção de raças autóctones

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Candidatar um efetivo pecuário que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- Seja constituído, pelo menos, por uma fêmea reprodutora explorada em linha pura, ou por um macho reprodutor, das espécies bovina, ovina, caprina, suína, equídea ou avícola
- Pertença a uma das raças autóctones classificadas como em risco de erosão genética
- Esteja registado no respetivo livro genealógico

Compromisso de 2 anos

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Manutenção de raças autóctones

Compromissos:

- Manter o efetivo pecuário sob compromisso, expresso em CN, durante todo o período de retenção de cada espécie
- Manter fora do período de retenção, no mínimo, uma fêmea reprodutora explorada em linha pura, ou um macho reprodutor, no caso de efetivos constituídos exclusivamente por um máximo de dois machos reprodutores
- Cumprir as normas que constam do respetivo livro genealógico
- Comunicar à entidade gestora do livro genealógico todas as alterações do efetivo pecuário, garantindo que o registo dos animais detidos, até ao dia 30 de abril de cada ano, esteja conforme
- Proporcionar condições para a recolha de material genético para o Banco Português de Germoplasma Animal, quando solicitado previamente pela entidade gestora do livro genealógico ou pelo Banco Português de Germoplasma Animal
- Participar nas ações decorrentes das atividades diretamente relacionadas com a execução de um programa de conservação genética animal e, conjunta ou em alternativa, de um programa de melhoramento genético animal, sempre que solicitado e validado pela respetiva associação de criadores oficialmente reconhecida ou pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Manutenção de raças autóctones

Para o cálculo do apoio às fêmeas reprodutoras, com exceção das raças equina "Sorraia" e asinina "Burro de Miranda", consideram-se apenas aquelas, cujo **intervalo entre partos registados no livro genealógico** ou cujo **intervalo entre a inscrição no livro de adultos e o primeiro parto da mesma raça**, seja igual ou inferior a:

- 36 meses no caso dos equídeos
- 24 meses no caso dos bovinos
- 18 meses no caso dos ovinos e caprinos
- 16 meses no caso dos suínos

Para o cálculo do apoio são ainda apoiadas as fêmeas reprodutoras que ainda não se reproduziram e que tenham idade compreendida entre:

- 18 e 54 meses registados no livro genealógico ou registo fundador, no caso dos equídeos
- 12 e 36 meses registados no livro genealógico ou registo fundador, no caso dos bovinos
- 12 e 27 meses registados no livro genealógico ou registo fundador, no caso dos ovinos e caprinos
- 6 e 24 meses registados no livro genealógico ou registo fundador, no caso dos suínos

- Para os bovinos e os equídeos, no caso dos efetivos reprodutores terem dimensão **inferior ou igual a 10 CN**, no ano de inscrição das **primeiras crias no livro de nascimentos, as fêmeas reprodutoras recebem** o **dobro do apoio**

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Manutenção de raças autóctones

Lista de raças autóctones e classificação do grau de ameaça

Raça de Bovinos	Grau de ameaça	Raça de ovinos	Grau de ameaça	Raça de caprinos	Grau de ameaça
Algarvia	Rara	Churra Algarvia	Rara	Preta Montesinho	Rara
Garvonesa	Rara	Churra do Campo	Rara	Algarvia	Rara
Jamelista	Rara	Churra Galega Bragançana P	Rara	Charnequeira	Rara
Marinhoa	Rara	Churra Mondegueira	Rara	Serpentina	Em risco
Ramo Grande	Rara	Bordaleira Entre Douro e Minho	Em risco	Bravia	Em risco
Arouquesa	Em risco	Churra Badana	Rara	Serrana	Em risco
Cachena	Em risco	Churra do Minho	Em risco		
Mirandesa	Em risco	Churra Galega Mirandesa	Em risco		
Preta	Rara	Saloia	Rara		
Alentejana	Em risco	Campaniça	Em risco		
Barrosã	Em risco	Churra Galega Bragançana B	Em risco		
Brava de lide	Em risco	Churra Terra Quente	Em risco		
Maronesa	Em risco	Merina Branca	Em risco		
Mertolenga	Em risco	Merina Preta	Em risco		
Minhota	Em risco	Merino da Beira Baixa	Em risco		
		Serra da Estrela	Em risco		

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Manutenção de raças autóctones

Grau de Ameaça	Montante
Em risco	160€/CN
Rara	250€/CN

Em risco, quando o beneficiário, enquanto **comparte, está associado a uma marca de exploração do baldio** e **as marcas de exploração próprias se situam nos concelhos ou nos concelhos limítrofes desse baldio — 208 €/CN - CACHENA**

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

D.2 – PROGRAMAS DE AÇÃO EM ÁREAS SENSÍVEIS

Intervenções do domínio D2	Tipologias	Componentes
Planos zonais agroambientais	Apoio Zonal Peneda-Gerês	Gestão do pastoreio em áreas de baldio
		Manutenção de socalcos
	Apoio Zonal Montesinho-Nogueira	Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria
		Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio
	Apoio Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa	Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio
	Apoio Zonal Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba	Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais
	Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo	Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais
Gestão do montado por resultados		
Gestão integrada de zonas críticas	Manutenção do mosaico paisagístico do Barroso	
	Gestão do pastoreio em áreas de baldio do Barroso	
Proteção de espécies com estatuto – Superfície agrícola	Proteção do Lobo-ibérico	
	Proteção das aves dos arrozais e outras zonas húmidas	
	Proteção da Águia-caçadeira	
Proteção de espécies com estatuto – Silvoambientais	Manutenção de habitats do Lince-ibérico	
	Conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e abutres	

Apoio zonal Peneda-Gerês

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

➢ Componente «Manutenção de socalcos»:

- candidatar a totalidade da área de subparcelas em socalcos da sua exploração, suportados **por muros de pedra posta ou talude**, desde que tenha uma dimensão total igual ou superior a 0,2 hectares

COMPROMISSOS

- Manter os critérios de elegibilidade e as áreas de compromisso;
- Com exceção do componente «Gestão do pastoreio em áreas de baldio», registar e manter o registo dos resultados das análises de terra e aplicação de fertilizantes, conservando, para o efeito, os respetivos comprovativos
- Os registos são efetuados de acordo com conteúdo normalizado em formato eletrónico, disponível no portal da Autoridade de Gestão Continente

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Apoio zonal Peneda-Gerês

Na componente «Manutenção de socalcos», devem ainda:

- Manter em bom estado de conservação os muros de pedra posta;
- Manter em bom funcionamento o sistema de rega tradicional, quando existente

«Manutenção de socalcos»:

Área (ha)	Montantes de apoio (€/ha)
Sem limite	276

CAP AGRICULTORES DE PORTUGAL

Proteção do Lobo-ibérico

ÂMBITO TERRITORIAL: zonas inseridas na Rede Natura 2000- consultar Portaria (anexo IX)

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- Candidatar um mínimo de 3,00 CN de ovinos ou caprinos ou 10,00 CN de bovinos, do próprio, devendo o efetivo pecuário estar associado a marcas de exploração localizadas na área geográfica de aplicação da intervenção

- Deter cão de proteção de gado, atestado por declaração emitida pelo ICNF ou entidades a designar pelo ICNF, na qual conste o número de identificação do *transponder* eletrónico (*chip*) implantado no cão e que seja acompanhada pelo Documento de Identificação de Animal de Companhia (DIAC)

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Proteção do Lobo-ibérico

COMPROMISSOS

- Manter os critérios de elegibilidade durante todo o período do compromisso
- Manter, durante o período de retenção, o número de CN sob compromisso
- Manter o cão de proteção de gado
- Manter válida a declaração do cão de proteção de gado
- Cumprir as obrigações legais em matéria sanitária e de registo animal relativas ao cão de proteção de gado
- **Comunicar ao IFAP, I. P, no prazo de 30 dias úteis, a substituição do cão de proteção de gado**, identificando o cão substituto via número do *chip* e submetendo a declaração que atesta o seu exercício da função

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

Proteção do Lobo-ibérico

Montantes e limites dos apoios da tipologia

Montantes de apoio pago por beneficiário (€)	N.º mínimo de cães de proteção de gado	N.º mínimo de CN do rebanho/manada	
		Bovinos	Ovinos e Caprinos
350	1	10	3
630	2	40	8
893	3	70	16
1138	4	100	30

O montante total do apoio é majorado, anualmente, em 15 %, caso o beneficiário recorra ao apoio de entidade habilitada para educação ou treino dos cães de proteção de gado para desempenho dessa função, nomeadamente de Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA) com atuação na proteção do lobo-ibérico

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA EM ZONAS DESFAVORECIDAS

Beneficiários

***Agricultores Ativos;**

***Explorações com dimensão igual ou superior a 1ha de superfície agrícola, em cada uma das zonas desfavorecidas**

Compromissos

***Manter o exercício da atividade agrícola entre

1 de janeiro e 31 de dezembro

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA EM ZONAS DESFAVORECIDAS

MONTANTES E LIMITES DE APOIO

O cálculo do montante total de cada apoio faz-se pela aplicação sucessiva dos respetivos escalões de **superfície agrícola** elegível da exploração.

As superfícies forrageiras são **contabilizadas na totalidade**, desde que a exploração mantenha, **durante período retenção**, um encabeçamento do próprio, igual ou superior a **0.2 CN/ha de Superfície Forrageira.**

CAP
AGRICULTORES DE PORTUGAL

MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA EM ZONAS DESFAVORECIDAS

Níveis e Taxas de Apoio

SAU elegível	Montante do apoio (€/ha)		
	9.0.1 Zonas de montanha	9.0.2 Zonas sujeitas condicionantes naturais significativas	9.0.3 Zonas afetadas por condicionantes específicas
>1ha < 3ha	**296**	**130**	**130**
>3ha <10ha	**216**	**95**	**95**
>10ha <30ha	**68**	**27**	**27**
>30ha <150ha	**22**	**18**	**18**

AP AGRICULTORES DE PORTUGAL